



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 98012-6623
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 21/2026

Altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei n.º 4.471, de 12 de junho de 2006, que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural — COMDER.

Art. 1º Altera a redação do *caput* do artigo 2º e de seus incisos I e II, da Lei n.º 4.471, de 12 de junho de 2006, que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural — COMDER, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O COMDER será formado por representantes de instituições públicas, entidades, organizações não governamentais, associações e cooperativas relacionadas ao rural e localidades do interior, sendo:

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural (SMDR), enquanto instituição pública.

II – Entidades e organizações não governamentais ligadas ao rural do Município;" (NR)

Art. 2º Acrescenta os incisos IV, V, VI, VII e VIII ao artigo 2º, bem como, os §§ 2º e 3º, com a alteração da redação do parágrafo único, transformado em § 1º, da Lei n.º 4.471, de 12 de junho de 2006, que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural — COMDER, conforme segue:

"Art. 2º

...

IV - Duas instituições financeiras que possuem sede no Município;

V – Duas instituições de ensino superior que possuem unidade no Município;

VI - Associações, ou quando na ausência destas, representantes das localidades da zona rural do Município;

VII - Duas cooperativas de produtores rurais com sede no Município;

VIII - Um representante dos Grupos Organizados do Lar (GOLs).

§ 1º A indicação dos representantes previstos no inciso VI será realizada prioritariamente por associação existente na respectiva localidade, hipótese em que esta será considerada representante legítima da comunidade; inexistindo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha
e Berço da Bergamota Montenegrina"



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 Montenegro/RS CEP 92510-050 - Fone: (51) 98012-6623
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br - site: www.montenegro.rs.leg.br

associação formalmente constituída, a indicação poderá ser efetuada pelos produtores rurais residentes na localidade, devendo o representante titular e o respectivo suplente contar com, no mínimo, três produtores como testemunhas da indicação, as quais deverão ser pessoas distintas dos indicados.

§ 2º Quando houver indicações de representantes em número maior ao previsto nos incisos IV, V e VIII, a definição dos critérios de seleção, será estabelecida no Regimento Interno.

§ 3º Os casos de omissão e dúvidas desta Lei serão resolvidos no Regimento Interno." (NR)

Art. 3º Revoga as alíneas "a", "b" e "c" do inciso I e as alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n" e "o", do inciso II do artigo 2º Lei n.º 4.471, de 12 de junho de 2006, que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural — COMDER.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. - Presidente;
Senhores Vereadores:

O presente Substitutivo ao Projeto de Lei nº 21/2026, de autoria do Prefeito Municipal, que altera a redação do artigo 2º da Lei n.º 4.471, de 12.06.2006, que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural — COMDER, visa meramente corrigir erro de técnica legislativa, sem alterar o conteúdo da proposta original, respeitada a deliberação do COMDER, conforme a Ata da reunião ordinária realizada em 10 de junho de 2025, e a Ata nº 10, de 25 de novembro de 2025.

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas "



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MONTENEGRO

RUA CEL. ÁLVARO DE MORAES, 1515 - 92510-050
02.856.827/0001-27

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (19D3EFF4D4EC19D9) no site:
<https://citta.click/19D3EFF4D4EC19D9>

SUBSTITUTIVO		Autenticação
Protocolo 000459 de 01/04/2026 13:20:17		 19D3EFF4D4EC19D9
Documento 000002 / 2026	Processo -	



Assinatura Eletrônica Simples
Identificação: MARISTELA JOSIANE PAZ
CPF: 968***.***15
Assinado em: 01/04/2026 11:35:57
Local: IP: 201.159.54.186



Assinatura Eletrônica Simples
Identificação: ANA PAULA MACHADO
CPF: 970***.***00
Assinado em: 31/03/2026 15:37:24
Local: IP: 201.159.54.186



Assinatura Eletrônica Simples
Identificação: CLAUDETE D'ÁVILA EBERHARDT
CPF: 005***.***83
Cargo: MEMBRO
Assinado em: 01/04/2026 11:32:29
Local: IP: 177.174.207.253 Geolocalização: -29.695808, -51.457353



Assinatura Eletrônica Simples
Identificação: TIAGO SCHLINGVEIN
CPF: 014***.***50
Assinado em: 01/04/2026 13:11:13
Local: IP: 177.174.204.175 Geolocalização: -29.848493, -51.269938



Assinatura Eletrônica Simples
Identificação: PERCIVAL DE OLIVEIRA
CPF: 231***.***15
Cargo: MEMBRO
Assinado em: 01/04/2026 11:36:49
Local: IP: 201.159.54.186

Hash do documento (SHA-256): 7aacd5d291b8401e9b4ad3cafc880b89931c07c927760b26573700b941f4f360

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.